



Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

Estado de Pernambuco

LEI MUNICIPAL N.º 297/96

EMENTA: Dispõe sobre autorização para recebimento de valores correspondentes a desapropriações e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

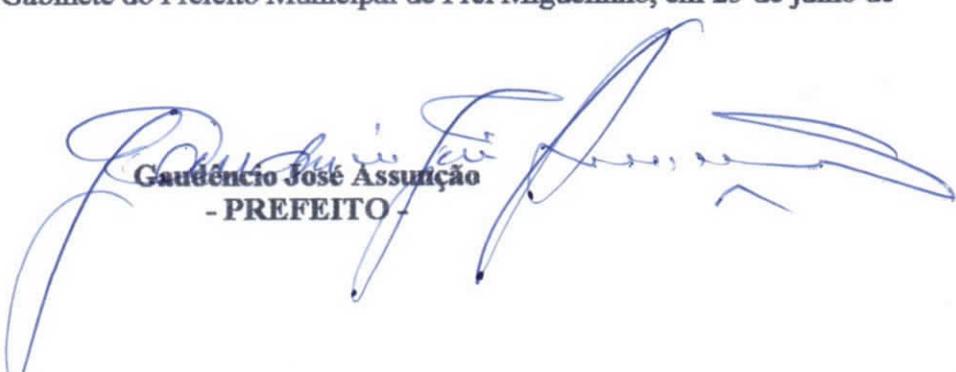
FAZ SABER QUE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber os valores correspondentes a desapropriação dos Lotes n.ºs 508, 509, 510 e 576, situados dentro da Bacia Hídrica da Barragem Pública do Jucazinho, no Município de Frei Miguelinho, neste Estado.

Art. 2.º - Nos Lotes de que trata o artigo anterior existem escolas públicas e cuja desapropriação já foi publicada em nome da Prefeitura Municipal e o dinheiro, produto da desapropriação em tela, destinar-se-á a construção de novas escolas, em lugares diferentes, para as mesmas comunidades rurais, em número igual as que serão inundadas pela barragem.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Miguelinho, em 23 de julho de 1996.


Gaudêncio José Assunção
- PREFEITO -